



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018. Objeto: “contratação de serviços de portaria ininterruptos, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania”. **Propostas: até as 11h do dia 10/07/2019. Abertura: 11:10m do dia 10/07/2019. Disputa: 14h do dia 10/07/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretaria Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de serviços de portaria ininterruptos, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania descrito no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção **Acesso Identificado**.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até as 11h do dia 10/07/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS às 11h e 10m do dia 10/07/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 10/07/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

- Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

Anexo III – modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – formulário de dados da Empresa;

Anexo V – minuta de contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira.

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 012/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º, da Lei 10520/2002).

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (no sistema e conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos.

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 1005/2010.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, Expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal 589/2005.

a) **Índice de liquidez corrente (LC)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

b) **Índice de liquidez geral (LG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

c) **Índice de solvência geral (ISG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

$$\text{ISG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

6.2.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de registro no órgão competente.

6.2.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.2.5. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.2.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará de exigir a apresentação do livro diário em que as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.2.7. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira para as sociedades anônimas será constituída pela apresentação da publicação no diário oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6.404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item "b" em substituição a publicação no diário oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item "c" as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.2.8. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos seguintes documentos contábeis:

6.2.9. as empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) termo de abertura e encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) balanço patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) demonstração do resultado do exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) campo J800 com as notas explicativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

6.2.10. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) termos de abertura e encerramento;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstrações do resultado do exercício;
- d) notas explicativas.

6.2.11. É facultada a apresentação da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis constante nos itens 6.2.3. e 6.2.4.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou serviços compatíveis em características, e prazos com o objeto da licitação.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante, nome completo e telefone de contato do responsável pelo contrato na contratante (responsável pelo atestado), identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), vigência do contrato, local da execução dos serviços, descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto a qualidade do serviço prestado. O atestado deve ser entregue em papel timbrado da empresa contratante, com data de início e término do contrato. A comprovação dos postos deve ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento do objeto licitado).

6.4. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.4.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.4.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.4.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.4.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.1.1., 6.1.2. e 6.1.4.**

6.4.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação do CRC vencido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

6.4.6. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas (GSVG) da Brigada Militar de acordo com a legislação vigente (Decreto Estadual 32.162/86, Lei Estadual 8.109/85, NI 2.5 EMBM/18 em concordância com a Lei Federal 7.102/83.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3236-3099 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

9.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

10. DAS PENALIDADES DO EDITAL

10.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

10.2. Quanto ao procedimento da licitação.

10.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo.

10.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

10.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

10.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

Município de Canoas, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019 (20/05/2019)



Secretário Municipal de Licitações

EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Em razão da atuação da Guarda Municipal em diversos serviços, tais como ronda escolar, atendimento de alarmes e sistema integrado de monitoramento é necessário o apoio complementar de segurança no controle dos acessos aos próprios públicos municipais auxiliando e reforçando o trabalho de garantia da sensação de segurança aos usuários e servidores que ali frequentam.

Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de portaria para suprir as demandas do Município nos prédios públicos.

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de portaria para suprir as demandas do Município nos prédios públicos por um período de 24 meses, dividido em dois lotes conforme abaixo:

40 (quarenta) postos de serviços de portaria 12h diurnos ininterruptos de segunda a segunda feira;

12 (doze) postos de serviços de portaria 12h diurnos ininterruptos de segunda a sexta feira.

Descrição analítica do objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de portaria para suprir as demandas do Município nos prédios públicos por um período de 24 meses seguindo todas as especificações constantes, no Termo de Referência e respectivos anexos. A contratação será dividida em dois lotes conforme abaixo:

a) 40 (quarenta) postos de serviços de portaria 12h diurnos ininterruptos de segunda a segunda feira;

b) 12 (doze) postos de serviços de portaria 12h diurnos ininterruptos de segunda a sexta feira;

Local da execução:

Município de Canoas.

Prazo de execução:

24 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

Metodologia de execução:

Mensal.

Forma de pagamento:

Os serviços efetivamente realizados serão pagos mensalmente conforme cronograma de desembolso financeiro, em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Requisitos para formalização do pagamento:

Mediante a apresentação de:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS e INSS;
- c) Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;
- d) Relatório gerencial de serviços realizados no período;
- e) Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal de segurança Pública e Cidadania ((SMSPC).
- f) A contratada deverá elaborar mensalmente planilha com dias e horários de serviços, conforme modelo aprovado pelo gestor do contrato, a ser entregue juntamente com a nota fiscal/fatura do mês de prestação de serviços.

Reajuste:

- a) O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto nº 12/2013.
- b) Os valores relativos a mão de obra, serão reajustados a partir da datas estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices nele estabelecidos.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Dar cobertura de portaria nos prédios das unidades contratadas, abrangendo todos os pontos de acesso dos locais;

1.2. Zelar pelo patrimônio municipal, sob a supervisão e orientação da CONTRATANTE;

1.3. Atender ao público em geral, com respeito e urbanidade, orientando e prestando informações que facilitem sua movimentação pelas dependências do local, bem como providenciar socorro médico e/ou segurança quando necessário;

1.4. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e mercadorias pelos acessos sob sua responsabilidade, verificando as autorizações de ingresso e efetuando os respectivos registros em livro;

1.5. Não permitir acessos não autorizados e impedir a retirada de materiais sem expressa autorização;

1.6. Manter desobstruídos os acessos principais das repartições, conforme orientação;

1.7. Realizar rondas internas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

relativas ao fluxo, permanência de pessoas e controle de materiais, percorrendo sistematicamente e inspecionando as dependências dos locais;

1.8. Comunicar todas as ocorrências de emergência e/ou suspeita de qualquer ameaça, bem como quaisquer anormalidades identificadas no local, imediatamente ao Centro Integrado de Comando e Controle – CICC da Guarda Municipal, através dos telefones de emergência 153 ou (51)3428-6897, e aos responsáveis pelo estabelecimento para as devidas providências. Bem como, anotar todas as alterações no Livro de Ocorrências.

1.9. Integrar-se aos planos de prevenção e combate a incêndios e às normas de prevenção de acidentes de trabalho;

1.10. Verificar portas, janelas e demais vias de acesso às instalações, se estão devidamente fechadas e apagar as luzes das dependências depois de encerrado o expediente de trabalho, conforme orientação;

1.11. Acionar e desativar o sistema de alarmes com senha pessoal e intransferível, quando da abertura ou fechamento do local de trabalho, conforme orientação;

1.12. Manter a higiene e limpeza de seu posto de trabalho;

1.13. Receber correspondências em geral;

1.14. Atender telefone, anotar e repassar recados.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Implantar em até 24 horas, após o recebimento da autorização por Ordem de Início de Serviços, nos respectivos postos indicados;

2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.3. **Comprovar os requisitos mínimos de qualificação dos porteiros (Os documentos deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato):** Certificado de Ensino Fundamental, Certificado de Cursos na área de Segurança Privada (se houver), Alvará de Folha Corrida, Atestado de Antecedentes Criminais, Atestado de Saúde Ocupacional e Cópia de RG dos profissionais contratados para o serviço;

* O Alvará de Folha Corrida deverá ser apresentado a cada semestre para atualização do cadastro ou conforme determinação do fiscal do contrato.

2.4. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

2.5. Apresentar os profissionais uniformizados com: Calça Social, Camisa Social (com logomarca da contratada), Sapato ou Coturno e Cobertura (com logomarca da contratada), devidamente identificados e portando crachá com foto recente; Os profissionais deverão se apresentar devidamente aseados, com uniforme limpo, no caso, mulheres uniformizadas, com cabelos presos e cobertura, e homens uniformizados, com barba aparada, cabelos curtos e cobertura.

2.6. Efetuar a reposição de porteiros nos postos, em até 2 (duas) horas, após a comunicação por parte da Fiscalização do Contrato e disponibilizar porteiros nas quantidades necessárias para garantir a operação ininterrupta por 12 horas dos postos nos regimes contratados, inclusive com ocupação do posto nas horas intervalares de descanso;

2.7. Enviar relação nominal contendo, nome, endereço e telefone de contato dos profissionais designados para a prestação dos serviços, sob pena, de não lhes ser permitido o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

acesso às instalações, comunicando à unidade e ao fiscal da CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão;

2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, assegurando que todo porteiro que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.

2.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

2.10. Instruir seus porteiros quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

2.12. Manter controle de frequência do ponto seja através de sistema eletrônico, livro ponto ou outro mecanismo que seja autorizado pelo Ministério da Economia;

2.13. Propiciar aos porteiros as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

2.13.1. Uniformes adequados às tarefas;

2.13.2. Livro de Ocorrências, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

2.13.2.1 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

2.13.2.2. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Prefeitura;

2.14. Apresentar juntamente com a fatura de pagamento, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

2.15. Fornecer obrigatoriamente vale refeição e vale transporte aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que os valores devem ser o valor aprovado na convenção coletiva da categoria.

2.16. Relatar ao Fiscal da Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

2.17. A CONTRATADA deverá possuir escritório ou preposto na Região Metropolitana de Porto Alegre, a fim de garantir o imediato atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE. Indicar um supervisor para realizar no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em conjunto com o fiscal do contrato, acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

2.18. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, devendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado, conforme apuração da contratante;

2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

2.20. Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

- 2.21. Repor os bens furtados, por outros de características semelhantes, ou indenizá-los;
- 2.22. Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual;
- 2.23. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade solidária por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.24. Cumprir com solicitações de remanejamentos de postos conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita e após expressa aprovação do fiscal do contrato;
- 2.25. Exercer as atividades de portaria nos dias e horários estabelecidos nos respectivos prédios das unidades indicadas pela administração Municipal;
- 2.26. A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente planilha com dias e horários de serviços dos profissionais, conforme modelo aprovado pelo Gesto do Contrato, a ser entregue no primeiro dia útil seguinte ao mês da prestação de serviços.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.1. Revisar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 3.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 3.4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data de início da execução dos mesmos;
- 3.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 3.6 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 3.7 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 3.8 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 4.1. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 4.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

avaliação periódica;

4.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1		
Item	Quant.	Descrição
1	40	Postos de Serviços de Portaria 12hs diurno, ininterruptos de segunda a segunda;
2	12	Postos de Serviços de Portaria 12hs diurno, ininterruptos de segunda a sexta-feira;

Observação: As empresas licitantes devem apresentar as planilhas de custos e formação de preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável à categoria envolvida na contratação e a qual a licitante esteja obrigada. A definição de como será a jornada de trabalho será a critério da licitante, que deve ofertar dentre as escalas legalmente possíveis a que para si é a mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

**SUGESTÃO DE MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS BASE
ITEM 1 (Portaria 12hs diurno, ininterruptos de segunda a segunda feira)**

PROCESSO:	REGIME DE TRIBUTAÇÃO:		
LICITAÇÃO/EDITAL	ABERTURA:		
Categoria/Posto de Trabalho-CBO	PORTARIA	Quantidade de HORAS/MÊS	
Regime de trabalho:	Serviço de Portaria de segunda a segunda feira 12h	INSALUBRIDADE	Médio
SINDICATO/ENTIDADE DE CLASSE	SINDASSEIO		Nº Empregado
Origem do salário	CCT MTE RS0000000000000000		Máximo
Outras observações:	Canoas/RS		Nº Empregado
Salário Normativo CCT	SEEAC SINDASSEIO		
ISSQN	Canoas/RS	Alíquota	
Tarifa Transporte - Cláusula 21ª	CCT	Vr. Unitário	
		Dias	
		VT p/dia	
		Desconto	
Auxílio Alimentação - Cláusula 19ª	CCT	Vr. Unitário	
		Dias	
		VA p/dia	
		Desconto	
Plano Benefício Social Familiar - Cláusula 22ª	CCT	Vr. Mensal	
DSR - Descanso Semanal Remunerado		Alíquota	
MONTANTE A			
I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno 20% (Ver súmula 60 TST)		
3	Adicional Periculosidade 30% (Ver súmulas 364, 132 e 191 do TST)		
4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST) Cláusula 18ª CCT SINDASSEIO-RS Alínea A ou B		
	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST) Cláusula 18ª CCT SINDASSEIO-RS Alínea C		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

5	Horas Extras		
6	Hora Intra jornada		
7	Outros		
Total de Remuneração		0,0000%	0,00

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)		
2	SESI OU SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)		
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)		
4	INCRA (art. 151, Lei Complementar nº 011/71)		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art., inc. I, Decreto nº 87.043/82)		
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)		
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 91%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)		
Total do Grupo II		0,0000%	0,00

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		
3	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
4	LICENÇA MATERNIDADE		
5	LICENÇA PATERNIDADE		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		
Total do Grupo III		0,0000%	0,00

(3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença

(4) Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		
Total do Grupo IV		0,0000%	0,00

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
---	---	---	---------------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		
Total do Grupo V		0,0000%	0,00

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)		0,0000%	0,00
---	--	----------------	-------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação - Cláusula 19ª CCT		
2	Vale-Transporte - Cláusula 21ª CCT		
3	Outros - Plano de Benefício Social Familiar - Cláusula 22ª CCT		
Total do Grupo VI		0,0000%	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE

Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE REFEIÇÃO (ALIMENTAÇÃO)

Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo

TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)		0,0000%	0,00
---	--	----------------	-------------

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte ⁽⁵⁾		
2	Uniformes/EPI ^(5a)		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização ⁽⁶⁾		
6	Outros (especificar)		
Total de Despesas Diretas		0,0000%	0,00

(5) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio

(5a) EPI - Equipamento de Proteção Individual

(6) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS				10%	0,00	Dedução Vale Transporte	0,00
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT (Grupo VI)	Total Montante A	Base de Cálculo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		
Total de Despesas Indiretas		0,0000%	0,00

III	Lucro	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		
Total do Lucro		0,0000%	0,00

LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768				18%	0,00	Dedução Vale Transporte	0,00
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT (Grupo VI)	Total Montante A	Base de Cálculo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)		0,0000%	0,00
---	--	----------------	-------------

MONTANTE C			
I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	Outros (especificar)		
Total de Tributos		0,0000%	0,00

(7) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

(8) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS					
Montante A	Montante B	Custo Total por Empregado	TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
0,00			PIS	1,65%	0,65%
Coefficiente L. Real	1		COFINS	7,60%	3,00%
Coefficiente L. Presumido	1		ISSQN	0,00%	0,00%
Coefficiente SIMPLES ^(*)	1		OUTRO	0,00%	0,00%
(*)	Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Aliquota de 6,54%		TOTAL	9,25%	3,65%

TOTAL DO MONTANTE C		0,0000%	0,00
----------------------------	--	----------------	-------------

QUADRO RESUMO			
MONTANTE A			
1	Remuneração (I)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)		
Total do Montante A		0,0000%	0,00

MONTANTE B			
1	Despesas Diretas (I)		
2	Despesas Indiretas (II)		
3	Lucro (III)		
Total do Montante B		0,0000%	0,00

MONTANTE C			
1	Tributos (I)		
Total do Montante C		0,0000%	0,00

QUADRO RESUMO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
PORTARIA - CBO	0,00	2	0,00
Subtotal			0,00

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SIMPLES Conforme Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo: Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas, entretanto a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real) bem como os Encargos relativos ao Grupo A do montante A, com a devida discriminação dos percentuais para INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, INSS, SAT e FGTS.

* Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto, qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

Observação: A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

ITEM 2 (Portaria 12hs diurno, ininterruptos de segunda a sexta feira)

PROCESSO:		REGIME DE TRIBUTAÇÃO:		
LICITAÇÃO/EDITAL		ABERTURA:		
Categoria/Posto de Trabalho-CBO	PORTARIA		Quantidade de HORAS/MÊS	
Regime de trabalho:	Serviço de Portaria de segunda a sexta feira 12h		INSALUBRIDADE	Médio
SINDICATO/ENTIDADE DE CLASSE	SINDASSEIO			Nº Empregado
Origem do salário	CCT MTE 000000000000000000			Máximo
Outras observações:	Canoas/RS			Nº Empregado
Salário Normativo CCT		SEEAC SINDASSEIO		
ISSQN		Canoas/RS	Alíquota	
Tarifa Transporte - Cláusula 21ª		CCT	Vr. Unitário	
			Dias	
			VT p/dia	
			Desconto	
Auxílio Alimentação - Cláusula 19ª		CCT	Vr. Unitário	
			Dias	
			VA p/dia	
			Desconto	
Plano Benefício Social Familiar - Cláusula 22ª		CCT	Vr. Mensal	
DSR - Descanso Semanal Remunerado			Alíquota	
MONTANTE A				
I	Remuneração - Grupo I		%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário			
2	Adicional Noturno 20% (Ver súmula 60 TST)			
3	Adicional Periculosidade 30% (Ver súmulas 364, 132 e 191 do TST)			
4	Adicional Insalubridade 20% (Ver súmula 228 e 139 TST) Cláusula 18ª CCT SINDASSEIO-RS Alínea A ou B			
	Adicional Insalubridade 40% (Ver súmula 228 e 139 TST) Cláusula 18ª CCT SINDASSEIO-RS Alínea C			
5	Horas Extras			
6	Hora Intrajornada			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

7	Outros		
Total de Remuneração		0,0000%	0,00

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)		
2	SESI OU SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90)		
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)		
4	INCRA (art. 151, Lei Complementar nº 011/71)		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art., inc. I, Decreto nº 87.043/82)		
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)		
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 91%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90)		
Total do Grupo II		0,0000%	0,00

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		
3	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
4	LICENÇA MATERNIDADE		
5	LICENÇA PATERNIDADE		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		
Total do Grupo III		0,0000%	0,00

(3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença

(4) Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		
Total do Grupo IV		0,0000%	0,00

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		
Total do Grupo V		0,0000%	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)		0,0000%	0,00
---	--	----------------	-------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação - Cláusula 19ª CCT		
2	Vale-Transporte - Cláusula 21ª CCT		
3	Outros - Plano de Benefício Social Familiar - Cláusula 22ª CCT		
Total do Grupo VI		0,0000%	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE REFEIÇÃO (ALIMENTAÇÃO)							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo

TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)		0,0000%	0,00
---	--	----------------	-------------

MONTANTE B			
I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte ⁽⁵⁾		
2	Uniformes/EPI ^(5a)		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização ⁽⁶⁾		
6	Outros (especificar)		
Total de Despesas Diretas		0,0000%	0,00

(5) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio

(5a) EPI - Equipamento de Proteção Individual

(6) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS						10%	0,00	Dedução Vale Transporte	0,00
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT (Grupo VI)	Total Montante A	Base de Cálculo		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		
Total de Despesas Indiretas		0,0000%	0,00

III	Lucro	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		
Total do Lucro		0,0000%	0,00

LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768						18%	0,00	Dedução Vale Transporte	0,00
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT (Grupo VI)	Total Montante A	Base de Cálculo		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III)		0,0000%	0,00
---	--	----------------	-------------

MONTANTE C			
I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	Outros (especificar)		
Total de Tributos		0,0000%	0,00

(7) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

(8) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS					
Montante A	Montante B	Custo Total por Empregado	TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
0,00			PIS	1,65%	0,65%
Coeficiente L. Real			COFINS	7,60%	3,00%
Coeficiente L. Presumido			ISSQN	0,00%	0,00%
Coeficiente SIMPLES ⁽⁷⁾			OUTRO	0,00%	0,00%
(*)	Segunda faixa: Receita Bruta em 12 meses De 180.000,01 a 360.000,00- Aliquota de 6,54%		TOTAL	9,25%	3,65%

TOTAL DO MONTANTE C		0,0000%	0,00
----------------------------	--	----------------	-------------

QUADRO RESUMO			
MONTANTE A			
1	Remuneração (I)		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

Total do Montante A		0,0000%	0,00
MONTANTE B			
1	Despesas Diretas (I)		
2	Despesas Indiretas (II)		
3	Lucro (III)		
Total do Montante B		0,0000%	0,00
MONTANTE C			
1	Tributos (I)		
Total do Montante C		0,0000%	0,00
QUADRO RESUMO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
PORTARIA - CBO	0,00	2	0,00
Subtotal			0,00

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SIMPLES Conforme Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo: Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas, entretanto a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real) bem como os Encargos relativos ao Grupo A do montante A, com a devida discriminação dos percentuais para INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, INSS, SAT e FGTS.

* Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto, qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

Observação: A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram retiradas da planilha de custos fornecidos pela secretaria requisitante. Os valores definiram as estimativas das contratações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 21.722/2018

em que o **órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório** serão os constantes do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como as dotações que permeiam estas contratações foram indicadas pelas secretarias requisitantes. Observação: As empresas licitantes devem apresentar as planilhas de custos e formação de preços com base na convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável à categoria envolvida na contratação e a qual a licitante esteja obrigada. A definição de como será a jornada de trabalho será a critério do licitante, e ele deve ofertar dentro das escalas lealmente possíveis a que para si é a mais vantajosa.

5.1. Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor máximo aceitável mensal por posto	Valor Máximo aceitável por 24 meses
1	40 Postos	Postos de Serviços de Portaria 12hs diurno, ininterruptos de segunda a segunda;	R\$ 7.778,38	R\$ 7.467.244,80
2	12 Postos	Postos de Serviços de Portaria 12hs diurno, ininterruptos de segunda a sexta-feira;	R\$ 5.124,30	R\$ 1.475.798,40
Valor Total Máximo Aceitável por 24 meses				R\$ 8.493.043,20

5.2. DO VALOR:

O valor total máximo aceitável para o presente lote é o definido no quadro constante do item 5.

5.3. DO PAGAMENTO:

5.3.1. As notas fiscais/faturas para pagamentos devem ser assinadas pela fiscalização e apresentadas na UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. As exigências de habilitação são as constantes do item 6 do edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e estão em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 (por aplicação subsidiária) e do Decreto Municipal 829/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa
.....
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e
Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não
possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei
n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do
Município de Canoas / RS.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO CNPJ:		() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
		() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº. XX de 2019

Contratação de serviços de portaria ininterruptos, para atender as demandas o Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11 neste ato representado por seu prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato, objeto do processo virtual nº 21.722/2018, que originou o pregão eletrônico nº. 65/2018, subordinando-se às disposições da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão eletrônico nº 65/2018 consiste na “Contratação de serviços de portaria ininterruptos, para atender o Município de Canoas/RS”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do edital 202/2018 e anexo I - termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania”, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Mensal por posto	Valor Total por 24 meses
1	40 Postos	Postos de Serviços de Portaria 12hs diurno, ininterruptos de segunda a segunda;	R\$	R\$
2	12 Postos	Postos de Serviços de Portaria 12hs diurno, ininterruptos de segunda a sexta-feira;	R\$	R\$
Valor Total por 24 meses				R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. a) O (s) preço (s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme disposições da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013.

b) Os valores relativos à mão de obra, serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices nele estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura relativa à realização do serviço deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme Artigo 11 do Decreto 012/2013.

4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até trinta dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal/ fatura;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS e INSS;
- c) Cópias das guias de recolhimentos do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados diretamente a execução dos serviços;
- d) Relatório gerencial de serviços realizados no período;
- e) Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de vinte e quatro meses a contar da data do recebimento da ordem de início de serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelece o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(PA Nº 15/2019) 33.90.39.00.00.00.00
23.01 06.182.0046.2207.0000 – 1 - 1104;
11.01.12.122.0020.2053.0000 - 20 - 229;
15.01.10.122.0020.2110.0000 - 40 - 631;
15.01.10.301.0045.2125.0000 – 4510 - 692.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Implantar, em até 24 horas após o recebimento da autorização por ordem de início de serviços, nos respectivos postos indicados;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Comprovar os requisitos mínimos de qualificação dos porteiros (os documentos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato): certificado de ensino fundamental, certificado de cursos na área de segurança privada (se houver), alvará de folha corrida, atestado de antecedentes criminais, atestado de saúde ocupacional e cópia de RG dos profissionais contratados para o serviço;

9.1.3.1. O alvará de folha corrida deverá ser apresentado a cada semestre para atualização do cadastro ou conforme determinação do fiscal do contrato.

9.1.4. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

9.1.5. Apresentar os profissionais uniformizados com: calça social, camisa social (com logomarca da contratada), sapato ou coturno e cobertura (com logomarca da contratada), devidamente identificados e portando crachá com foto recente; os profissionais deverão se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

apresentar devidamente asseados, com uniforme limpo, no caso, mulheres uniformizadas, com cabelos presos e cobertura, e homens uniformizados, com barba aparada, cabelos curtos e cobertura.

9.1.6. Efetuar a reposição de porteiros nos postos, em até 2 (duas) horas, após a comunicação por parte da Fiscalização do Contrato e disponibilizar porteiros nas quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes ininterruptos contratados, inclusive nas horas intervalares de descanso;

9.1.7. Enviar relação nominal contendo, nome, endereço e telefone de contato dos profissionais designados para a prestação dos serviços, sob pena, de não lhes ser permitido o acesso às instalações, comunicando à unidade e ao fiscal da contratante, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante, assegurando que todo porteiro que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da contratante.

9.1.9. Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.10. Instruir seus porteiros quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da contratante;

9.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.1.12. Manter controle de frequência e pontualidade de seus profissionais sob o contrato;

9.1.13. Propiciar aos porteiros as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

9.1.13.1. Uniformes adequados às tarefas;

9.1.13.2. Livro de ocorrências, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

9.1.13.2.1. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.13.2.2. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da prefeitura

9.1.14. Fornecer obrigatoriamente vale refeição e vale transporte aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que os valores devem estar de acordo com o aprovado na convenção coletiva da categoria.

9.1.15. Relatar ao fiscal da contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

9.1.16. A contratada deverá possuir escritório ou preposto na região metropolitana de porto alegre, a fim de garantir o imediato atendimento quando solicitado pela contratante. Indicar um supervisor para realizar no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em conjunto com o fiscal do contrato, acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

da prestação dos serviços.

9.1.17. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à administração ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, devendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado, conforme apuração da contratante;

9.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

9.1.19. Ressarcir a administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;

9.1.20. Repor os bens furtados da administração, por outros de características semelhantes, ou indenizá-los;

9.1.21. Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por lei, sob pena de rescisão contratual;

9.1.22. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à administração pública, a responsabilidade solidária por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.23. Cumprir com solicitações de remanejamentos de postos conforme necessidade da contratante, mediante comunicação escrita e após expressa aprovação do fiscal do contrato;

9.1.24. Exercer as atividades de portaria nos dias e horários estabelecidos nos respectivos prédios das unidades indicadas pela Administração Municipal;

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à contratada:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 21.722/2018, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da sua execução;

10.1.6. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
acima R\$ 20.000.000,00	2%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. Os casos omissos a este Contrato serão definidos pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2019).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal